

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5ªRS E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76 com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **CELSO FERNANDO GÓES**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.414.189-68, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5ªRS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO, CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 001/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Altera-se a Cláusula Terceira do presente contrato de programa n.º 001/2022, incluindo-se o serviço que segue:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA

Descentralizar, criar ou extinguir determinada atividade ou serviço para o Município de Guarapuava, de acordo com as suas particularidades, "ad referendum" da Assembleia Geral;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e de acordo com a Ata da 6ª Reunião extraordinária do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ª RS.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 29 de maio de 2023



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CELSO FERNANDO GÓES
CONTRATANTE**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ -
CIS5ªRS**

**CELSO FERNANDO GÓES
CONTRATADA**

Testemunha 1

351.080.022.20



Rita de Lenia Tonolli
CPF 508 910 069 - 15

Testemunha 2

